ESTADO DE MATOGROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ 04.173.952/0001-68

Lei Nº 96 de 16 de dezembro de 2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO".

GERVASIO ABREU DE CARVALHO, Prefeito municipal de Bom Jesus do Araguaia, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, em caráter excepcional, nos termos do artigo 37, inciso ll da Constituição Federal e Lei Estadual nº 5.984, de 19 de dezembro de 1.991.

Art. 2º - O regime para a contratação do capitulado no artigo 1º será o Estatutário, com inicio em 12/11/2003.

Art. 3º - Os benefícios previdenciários e de assistência medica dos contratados ficarão a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 4º - Os direitos e deveres dos contratados são basilares da relação de trabalho, ficando os mesmos atinentes aos referidos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 16 de dezembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT
LEI Nº 96 / 2003
16 / 12 / 2003
PREFEITO MUNICIPAL

GERVASIO ABREU DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
17 / 12 / 03
PROTOCOLO Nº 766/03

Av. Amazonas, s/n - * (66) 538-1103/1105 – Faxfone (66) 538 – 1104 – CEP 78678-000
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT